

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para conserto da Retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, 4x4, 92 HP, com o fornecimento de peças e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da secretaria e a Contratação de empresa para conserto da Retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, 4x4, 92 HP, com o fornecimento de peças e mão de obra.

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que utiliza a Retroescavadeira nos trabalhos diários realizados no interior do município. A disponibilidade do veículo é fundamental para assegurar que os serviços sejam executados de forma contínua e eficiente, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação. Destaca-se que o maquinário deverá estar disponível a qualquer tempo, especialmente em situações de emergência, garantindo assim, a qualidade e a agilidade no atendimento à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Aquisição de peças e serviços para manutenção veicular está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar da licitação todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento das peças e prestação dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 30 dias a contar da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	01	UN	ANEL	R\$ 786,66	R\$ 786,66
02	01	UN	JOGO DE PALHETAS	R\$ 285,00	R\$ 285,00
03	01	UN	PLACA FINAL	R\$ 723,33	R\$ 723,33
04	01	UN	JOGO DE ROLETES	R\$ 850,00	R\$ 850,00
05	01	UN	CABEÇOTE	R\$ 2.626,66	R\$ 2.626,66
06	01	UN	KIT ANEL DE RESSALTO	R\$ 2.415,00	R\$ 2.415,00
07	01	UN	VÁLVULA DOSIFICADORA	R\$ 593,33	R\$ 593,33
08	01	UN	JOGO DE REPARO	R\$ 720,00	R\$ 720,00
09	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	01	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	01	SER	DESMONTAGEM DA BOMBA INJETORA	R\$ 206,66	R\$ 206,66
12	01	SER	MONTAGEM DA BOMBA INJETORA	R\$ 206,66	R\$ 206,66
13	01	SER	TESTE DA BOMBA INJETORA	R\$ 188,33	R\$ 188,33
14	01	SER	DRENAGEM E LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	R\$ 96,66	R\$ 96,66
15	02	SER	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 86,66	R\$ 86,66
16	01	SER	INSTALAÇÃO DE BOMBA INJETORA	R\$ 346,66	R\$ 346,66
TOTAL					R\$ 10.551,61

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Cumpre esclarecer que a Contratação de empresa para conserto da Retroescavadeira JCB 3CX, ano 2019, 4x4, 92 HP, com o fornecimento de peças e mão

de obra é a alternativa disponível no mercado mais viável no momento, tendo em vista que gera economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

Ainda, constatou-se a necessidade do conserto através de Laudo de Vistoria Mecânica que segue em anexo ao presente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 10.551,61 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso IV - pesquisa direta com três fornecedores, tendo em vista a dificuldade em conseguir orçamentos através do banco de preços e outras mídias especializadas. Cumpre esclarecer que os orçamentos solicitados foram em empresas que atuam no ramo da contratação pretendida, estando de acordo com o valor praticado no mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo.

Para aferição do valor de referência foi considerada a média dos orçamentos coletados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega das peças e serviços conforme necessidade.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria nº 342/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos serviços e peças de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 12 de setembro de 2025.

AMARILDO ROGÉRIO BROMBILLA
Secretário Municipal de Obras e Viação